



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI Nº 011/18**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral das Competições e

Considerando que o Grupamento Especial de Policiamento em Estadios (GEPE), no desempenho de suas funções no estádio Ary de Oliveira e Souza, por ocasião da partida realizada nesse local no último dia 17 de fevereiro, entre as equipes do Goytacaz FC x América FC, pode comprovar a existência de diversas irregularidades e desconformidades, tanto nas dependências do estádio, quanto nos procedimentos operacionais, todas relatadas no Of. PMERJ/GEPE P/3 nº 048/2018<sup>1</sup>;

Considerando que em razão do disposto no Of. PMERJ/GEPE P/3 nº 048/2018 a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro revogou o Laudo de Segurança do Estádio Ary de Oliveira e Souza<sup>2</sup>;

Considerando que em razão das irregularidades e desconformidades encontradas o GEPE não considera recomendável, por motivos de segurança, que a partida a ser disputada no próximo dia 24 (sábado), entre as equipes do Goytacaz FC x Resende FC, pela última rodada do Grupo X do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2018, aconteça no Estádio Ary de Oliveira e Souza;

Considerando ser imprudente a manutenção da partida supracitada para o local não recomendado pelo GEPE, pelos motivos contidos no documento já mencionado;

Considerando ser direito dos clubes exercerem o mando de campo nos seus estádios, desde que não haja impedimentos para tal;

Considerando que as duas partidas programadas para a última rodada do Grupo X devem acontecer simultaneamente, conforme disposições do REC;

Considerando a necessidade de adoção de medidas excepcionais que visem resguardar a integridade do espetáculo futebolístico, bem como a segurança das pessoas que dele participam;

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio técnico da competição, desde que este não interfira na segurança do espetáculo;

Considerando o disposto nos artigos 14, I e §4º do RGC e 47 do REC

---

<sup>1</sup><http://www.fferj.com.br/Documentos/RenderDoc?caminho=http%3A%2F%2Ffferj.azurewebsites.net%2Fadmin%2FAzureStorage%2FGetDocument%3Fpath%3D2018%2F2%2F22%2F9905c15a-777e-4733-b404-79395c1b04f8.pdf&titulo=Expediente%20-%20GEPE%3A%20Of.%20PMERJ%2FGEPE%20P%2F3%20n%C2%BA%20048%2F2018&extensao=pdf>

<sup>2</sup><http://www.fferj.com.br/Documentos/RenderDoc?caminho=http%3A%2F%2Ffferj.azurewebsites.net%2Fadmin%2FAzureStorage%2FGetDocument%3Fpath%3D2018%2F2%2F22%2F1f400c5a-1bbb-4ebd-a3aa-091a023abccb.pdf&titulo=Expediente%20-%20PMERJ%3A%20Of.%20PMERJ%2FEMG%20n%C2%BA%20089%2F2018&extensao=pdf>

**RESOLVE:**

- 1-** **ADIAR** a última rodada do Grupo X do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2018, para que a mesma seja realizada no dia 4 de março de 2018, às 15:30h;
- 2-** Conceder o prazo de 4 dias, a contar desta data, para que o Goytacaz FC promova a regularização e correção das desconformidades apontadas pela Polícia Militar;
- 3-** Comunicar que o DCO solicitou à Polícia Militar uma nova vistoria das condições do estádio Ary de Oliveira e Souza a ser realizada no dia 27 do corrente mês (terça-feira);
- 4-** Determinar que caso não sejam sanadas as pendências e irregularidades encontradas no estádio Ary de Oliveira e Souza de forma a que a Polícia Militar não aprove ou recomende a realização de partida de futebol nessa praça de esportes, o jogo entre Goytacaz FC x Resende FC será realizado no estádio Claudio Moacyr, em Macaé, às 15:30h do dia 4 de março de 2018;
- 5-** Determinar que a partida entre o Bonsucesso FC x América FC, seja realizada às 15:30h do dia 04 de março de 2018, no Estádio Proletário Guilherme da Silveira Filho (Moça Bonita), conforme programação anterior.
- 6-** Recomendar que os clubes mandantes promovam a restituição dos valores dos ingressos que eventualmente tenham sido vendidos para as partidas que aconteceriam no dia 24/02/2018;
- 7-** Recomendar que o Goytacaz FC mantenha contato direto com a Polícia Militar para os procedimentos necessários à nova vistoria;

Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2018.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**